



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 012/2024

DISPENSA 009/224

1 - OBJETO: Aquisição de molduras para homenagens.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para atender a demanda do Departamento de Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Lagamar na confecção de molduras para homenagens a ser entregue nas sessões solenes da Câmara Municipal de Lagamar-MG.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOLDURA EM MDF, MEDIDAS 21X30 CM, COM BORDA DE 2 CM, COR PRETA, COM VIDRO ANTI-REFLEXO	30		

4 - PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento (Pedido de Compra) à contratada;

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal;

4.3 Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário, transferência bancária, exclusivamente em conta do Banco do Brasil ou Pix.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Ficha	Recurso	Dotação	Descrição
13	Manutenção Atividades Administrativas	01.031.0101.2502.3.3.90.30.01.1.500. 000.0000	Material de consumo

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Valor estimado

R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

6.2. Fontes da Pesquisa de Preço

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com um fornecedor da região no dia 05 de novembro de 2024, considerando que houve a tentativa com outras empresas na região, porém sem sucesso.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8 - DA MODALIDADE:

A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:



Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023:

Sendo que a dispensa prevista no artigo 75, caput, inciso II, alcançou o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 3.
- 9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a restar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência;
- 9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;
- 9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 9.7. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência;



9.9. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.10. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11 deste Termo de Referência;

9.11. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento;

9.12. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido;

9.13. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

9.14. Efetuar a troca do(s) produto(s) que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações;

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

10.6. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

11 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1. A presente convocação para apresentação de proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

11.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de referência.

11.2.1. Na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Lagamar/MG situada a Rua. Amazonas, 147-A – Bairro Centro – Lagamar (MG) – 38.785-000, até 14/11/2024 às 17:00



11.2.2. Na forma eletrônica: licitacmlagamar@gmail.com , até **14/11/2024 às 17:00hs.**

11.2.3. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota fiscal, a servidora: **Libia Luzia Caixeta Candido**

13 - DA HABILITAÇÃO

Art. 62, da Lei 14.133/2024: Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante VENCEDOR.

13. 1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

13.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

14.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

14.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

14.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–

Câmara Municipal de **LAGAMAR - MG**



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 10 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

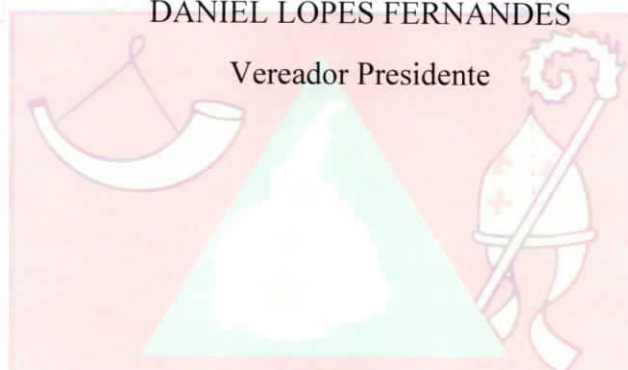
Câmara Municipal de Lagamar, 11 de novembro de 2024.

RAQUEL MARQUES DE MELO

Agente de Contratação

DANIEL LOPES FERNANDES

Vereador Presidente

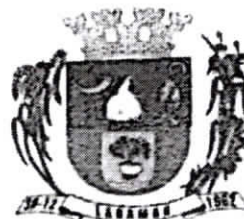


30-12

LAGAMAR

1962

Câmara Municipal de
LAGAMAR -
MG



COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de MOLDURAS para homenagens da Câmara Municipal de Lagamar-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	MOLDURA EM MDF, MEDIDAS 21X30 CM, COM BORDA DE 2 CM, COR PRETA, COM VIDRO ANTI-REFLEXO	30	70 REAIS	2100 REAIS

Lagamar, 05 de novembro de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa

Jana Cavellho da Rocha

Rua Amazonas, 147-A - Centro - Lagamar - MG - CEP 38.785-000

Tels.: (34) 3812-1456 / (34) 3812-1440 - E-mails: secretariacmlagamar@gmail.com
/camara@lagamar.mg.leg.br